



**Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2012

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2012

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1729/2010.

Aos 12 dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **DOLENS E CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. 02.789.734/0001-27, Inscrição Estadual nº. 13.184.245-5, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 351, Bairro Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.325-000, Telefone (66) 3565-2629, representada nesta ato pelo sócio-proprietário **Francisleo Dolens**, portador do RG nº 3621315 DGCP/GO e inscrito no CP **autobloco LCPD** nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do l e o as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, ferramentas e caixa organizadora de uso mecânico, destinados a frota do transporte escolar deste município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a marca, a quantidade, o preço dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Quant	Marca	V. Unitário	V. Total
1	52011	ALICATE PRESSAO 10"	UN	35	Gedore	36,00	1.260,00
2	52012	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	35	Robust	21,00	735,00
3	52707	CAIXA EM FERRO PARA FERRAMENTAS COM 03 GAVETAS, ALTURA. 0.20 x COMP. 0.50 x LARGURA 0.20	UN	35	Vonder	75,00	2.625,00
4	14282	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	35	Robust	10,31	360,85
5	6040	CHAVE COMBINADA 13MM	UN	35	Robust	11,40	399,00
6	6041	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	35	Robust	11,90	416,50
7	15903	CHAVE COMBINADA 17 MM	UN	35	Robust	14,70	514,50
8	14511	CHAVE COMBINADA 19MM	UN	35	Robust	16,90	591,50
9	15366	CHAVE COMBINADA 22MM	UN	35	Robust	21,00	735,00
10	28090	CHAVE COMBINADA 8MM	UN	35	Robust	9,00	315,00
11	5482	CHAVE FENDA 1/4X6	UN	35	Robust	11,00	385,00
12	34547	CORREIA EM V A-50	UN	20	Vonder	11,98	239,60
13	50610	CORREIA EM V A-72	UN	20	Vonder	35,28	705,60
14	46619	CORREIA EM V B-120	UN	20	Vonder	13,80	276,00
15	50611	CORREIA EM V B-45	UN	20	Vonder	13,61	272,20



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

16	50606	ELETRODO 6013 (46) 2.50MM KG/001	UN	20	Arcos	14,80	296,00
17	50607	ELETRODO 6013 (46) 3.25MM KG/001	UN	20	Arcos	14,80	296,00
18	50608	ELETRODO DE CARVAO UNITARIO UN/001	UN	200	Vonder	1,80	360,00
19	50609	ELETRODO LIMAVEL 100 % 3.25MM UN/001	UN	200	Arcos	13,00	2.600,00
20	6569	MARRETA TARZA 500 G. C/ CABO	UN	35	Vonder	17,00	595,00
21	50613	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X 1.1/2 UNC.8.8 13 FIOS	UN	200	Rex	1,35	270,00
22	50614	PARAFUSO SEXTAVADO 1/2 X2 UNC.8.8 13 FIOS	UN	200	Rex	1,45	290,00
23	50615	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 30 MA 8.8 1.50 FIOS	UN	200	Rex	0,62	124,00
24	50616	PARAFUSO SEXTAVADO 10 X 80 MA 8.8 1.50 FIOS	UN	200	Rex	1,26	252,00
25	50617	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X50 MB 8.8 1.50 FIOS	UN	200	Rex	3,20	640,00
26	50618	PARAFUSO SEXTAVADO 14 X70 MA 8.8 2.00 FIOS	UN	200	Rex	2,30	460,00
27	21198	PENDENTE P/ MECANICO C/ GARRA FIO	UN	35	Vonder	12,00	420,00
28	50619	PORCA SEXTAVADA 1/2 BSW 12 FIOS	UN	250	Rex	0,36	90,00
29	50620	PORCA SEXTAVADA 1/2 UNC 13 FIOS	UN	200	Rex	0,39	78,00
30	50621	PORCA SEXTAVADA 10MM MA 1.50 FIOS	UN	200	Rex	0,25	50,00
31	50622	PORCA SEXTAVADA 14MM MA 2.00 FIOS	UN	200	Rex	0,51	102,00
32	50623	PORCA SEXTAVADA 14MM MB 1.50 FIOS	UN	200	Rex	0,57	114,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O vencedor ficará obrigado a iniciar a entrega dos produtos desta licitação, pretendidos pelo **Município de Aripuanã** através da Secretaria Municipal de Finanças, imediatamente, após a convocação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das Secretarias Municipais deste município.

4.4. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.6. Atender a execução na sua totalidade ou parceladamente, ficando assim, a critério do **CONTRATANTE**.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata de Registro de Preços;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e desta Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

4.13. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar ou retirar a Ordem de Fornecimento injustificadamente, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 11** desta Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Primeiro - Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da **Seção 12** desta Ata de Registro de Preço.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

5.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. O vencedor ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria solicitante, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço (**Modelo Anexo**) e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o numero exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

6.3. As entregas dos produtos licitados deverão ser de total responsabilidade da empresa licitante vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão ser em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação e obrigatoriamente acompanhadas dos documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos e seus respectivos valores.

6.4. Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem qualquer dano aparente ou sujeiras e principalmente com integralidade na sua embalagem, livre de qualquer outra forma que possa comprometer a segurança dos mesmos.

6.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

6.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. O recebimento dos materiais e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os materiais que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

7. DO PAGAMENTO





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (Trinta) dias, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

7.2. O Contratado deverá indicar o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Aripuanã, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento do lote.

9.5. Caso o Município de Aripuanã não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o **FORNECEDOR** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1. Correrão por conta exclusivas do **FORNECEDOR**:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente ata de registro de preços e do objeto deste Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade do produto fornecido durante todo o prazo da presente Ata de Registro de Preços, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) advertência;
- II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;
- III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,



Praça São Francisco de Assis, 128 - Caixa Postal 91 - CEP 78.325-000 - Aripuanã - MT
Fone - PABX (066) 3565-3900

www.prefeituradearipuanã.com.br

e-mail: licitacao.aripuanã@gmail.com



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Aripuanã
Comissão Permanente de Licitação

IV) declaração de inidoneidade.

11.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

11.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;
- b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais; e,
- c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento de 2012** do Município de Aripuanã.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2012** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 13 de junho de 2012.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA
Prefeito Municipal

DOLENS E CIA LTDA ME
CNPJ 02.789.734/0001-27
Francisleo Dolens
CPF 

TESTEMUNHAS:

Daiane Cristina de Deus Coelho
CPF 

Luciene Souza da Silva
CPF 

